



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

Considerando o recebimento do processo de Prestação de Contas Anual do Poder Executivo relativas ao exercício 2024 que tramitou perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná sob nº 189530/25, determino:

- a) **Autue-se** o Ofício recebido.
- b) **Proceda** a Secretaria desta casa o acesso ao processo junto ao TCE-PR baixando a integralidade dos autos e visando o Princípio da Economia seja salvo em mídia externa.
- c) **Imprima-se** o Parecer Prévio nº 238/2025 e seja anexado aos autos.
- d) **Certifique-se** na capa dos autos a data de recebimento do Ofício nº 627/25.
- e) **Publique-se Notificação** acerca do recebimento do Parecer Prévio nº 238/2025 emitido pelo TCE/PR relativo ao Processo nº 189530/25, recebido (em 12/11/2025) pelo Ofício nº 627/25.– OPD – GP – que analisou a Prestação de Contas do Poder Executivo deste Município referente ao Exercício 2024.
- f) **Anuncie-se** o recebimento das contas no sítio eletrônico deste Poder, disponibilizando-o na íntegra do processo em link específico, e especialmente **os prazos legais para manifestação do cidadão.**
- g) **Concomitantemente** seja incluído em Pauta o ofício para leitura.
- h) **Remeta-se** cópia à Secretaria Administrativa onde permanecerá a disposição dos vereadores e cidadãos, devendo ser mantida em arquivo eletrônico (visando primar pelo Princípio de Economicidade), inclusive extraíndo-se cópia digitalizada aos que o solicitarem.
- i) Em sendo solicitado acesso ao arquivo seja disponibilizado computador dessa Casa de Leis para que qualquer cidadão interessado possa realizar a consulta e, em última hipótese, sendo necessário, proceda-se a impressão integral para acesso.
- j) **Dê-se** ciência do recebimento ao gestor das contas, encaminhando-lhe cópia do Parecer Prévio.
- k) **Após** a publicação referida no item “e” encaminhe-se à **Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade** para que dê prosseguimento ao

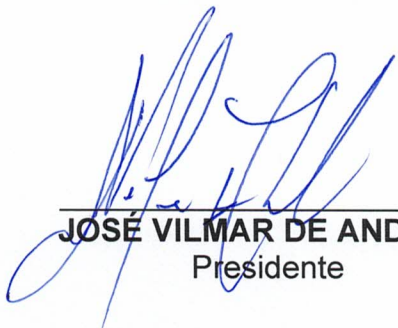


CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

processo.

- l) Com ou sem parecer, esgotado o prazo legal retorne para apreciação.

Inácio Martins, 12 de novembro de 2025.



JOSE VILMAR DE ANDRADE
Presidente